



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 109

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a inclusão de ação na LDO/LOA e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 316.160,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, e dá outras providências.”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a inclusão da ação de “Ampliação de estrutura para coleta seletiva de resíduos” na LDO e LOA de 2017, bem como e abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 316.160,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais) na Secretaria Geral de Gestão Pública.

Isso porque, serão adquiridos 160 containers para coleta de lixo seletivo e orgânico, com recurso Livre e do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Estes equipamentos serão instalados no Centro e no bairro Vila Rica, sendo que a intenção da Administração Municipal é expandir gradualmente a instalação dos containers pelos outros bairros da cidade.

Nesse sentido, a aquisição e instalação dos containers de lixo visa a implantação de um sistema mais eficiente, inteligente, higiênico, seguro e rápido de recolhimento dos resíduos domésticos. Esta medida contribuirá para o desenvolvimento urbano da cidade e trará muitos benefícios à população, pois facilitará a organização e o controle da coleta, possibilitará à população o descarte de lixo a qualquer momento, possibilitará a mecanização da coleta; eliminará odores indesejados e poluição visual, eliminará os sacos de lixo rasgados por animais ou catadores informais, reduzirá a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças e evitará o contato da população com o lixo.

Portanto, além de gerar redução nos custos do Município com a coleta seletiva, deve-se ressaltar os containers contribuirão para a melhoria da qualidade de vida, uma vez que, com uma coleta de lixo mais eficiente, nossa cidade ficará mais limpa e saneada, trazendo, assim, mais saúde e bem-estar para todos.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 13 de julho de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 96 /2017.

Autoriza a inclusão de ação na LDO/LOA e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 316.160,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação "1020 - Ampliação de estrutura para coleta seletiva de resíduos", na Lei Municipal nº 3.175, de 11.10.2016, das Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, e no anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.181, de 29.11.2016, do Orçamento Anual - LOA 2017, no importe de R\$ 316.160,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais).

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R\$ 316.160,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Obras	
07.01 – SMO e Órgãos Auxiliares	
07.01.17 – Saneamento	
07.01.17.451 – Infra-Estrutura Urbana	
07.01.17.451.0025 – Saneamento Sustentável para o Futuro	
07.01.17.451.0025.1020 – Ampliação de estrutura para coleta seletiva de resíduos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.616,00
– Recurso 1078 – Fundo Mun. Defesa Meio Ambiente	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 284.544,00
– Recurso 001 – Livre	

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior:

I - o superávit apurado no exercício de 2016, no Recurso 1078 – Fundo Mun. Defesa Meio Ambiente, no valor de R\$ 31.616,00;

II – a estimativa de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, no Recurso 001 – Livre, no valor de R\$ 284.544,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2017.

Albano José Kunrath.